



DECRETO Nº 6.321 DE 29 DE JANEIRO DE 2.014

"Dispõe sobre os dias que serão considerados ponto facultativo no exercício de 2.014".

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais os seguintes dias:

- a) 03 de março, segunda-feira – Carnaval;
- b) 04 de março, terça-feira – Carnaval;
- c) 05 de março, quarta-feira, até às 12:00 hs. – Carnaval;
- d) 02 de maio, sexta-feira – Dia do Trabalho;
- e) 20 de junho, sexta-feira – Corpus Christi;
- f) 27 de outubro, segunda-feira – antecipação da comemoração do dia do Funcionário Público;
- g) 05 de dezembro, sexta-feira – Aniversário de Santa Bárbara d'Oeste;
- h) 24 de dezembro, quarta-feira – Natal;
- i) 26 de dezembro, sexta-feira – Natal;
- j) 31 de dezembro, quarta-feira – Confraternização Universal;

Art. 2º Nestes dias somente funcionarão os serviços considerados essenciais, a saber: Guarda Civil, Pronto Socorro, Velório, Cemitérios, Abastecimento de Água e Coleta de Lixo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de janeiro de 2014.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal